

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

**EDITAL 02/2022 - PROPG (\*)**

**Terceira Republicação**

**Submissão de Propostas de Novos Cursos e/ou Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu em 2022**

Considerando o estabelecido na Resolução 19/2020 do CEPE/UFPE, em seu CAPÍTULO II, DA PROPOSIÇÃO E ENCERRAMENTO DE CURSOS E PROGRAMAS, a Pró-Reitoria de Pós-graduação (PROPG), através da sua Diretoria de Pós-graduação Stricto Sensu (DPGSS), republica o edital para submissão de propostas de novos cursos de pós-graduação stricto sensu.

## **1. OBJETIVO**

1.1. Estabelecer os procedimentos para submissão e análise de propostas de novos cursos e/ou programas de pós-graduação *Stricto Sensu* Acadêmicos ou Profissionais, nos níveis de Mestrado e/ou Doutorado para o ano de 2022, de acordo com as diretrizes publicadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.2. Este edital se aplica a todas as propostas a serem apresentadas à CAPES, no ano de 2022, nas quais a UFPE configure como IFES proponente ou participante, incluindo-se as formas associativas da pós-graduação stricto sensu, nos termos da Portaria CAPES nº 214/2017.

## **2. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

2.1. As Propostas de Cursos Novos (APCN), desde que atendam a todos os pré-requisitos, serão analisadas pela DPGSS e em seguida apreciadas pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG).

2.1.1. os projetos submetidos devem considerar na sua elaboração:

2.1.1.1. A última versão do manual bem como o tutorial para APCN que podem ser acessados em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/> no ícone APCN (Aplicativo para Propostas de Cursos Novos);

2.1.1.2. O documento orientador de APCN e o documento da área, que podem ser acessados em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao#areas> no ícone referente à área a qual a proposta será submetida;

2.1.1.3. A portaria CAPES nº 195/2021 que disciplina a Avaliação de Propostas de cursos novos – APCN – de pós-graduação *stricto sensu*, que pode ser acessada em <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-195-de-30-novembro-de-2021-363468532>;

2.1.1.4. A portaria CAPES nº 150/2022, que altera o calendário da CAPES para submissão e análise de propostas de cursos novos - APCN/2022, que pode ser acessada em <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-150-de-4-de-agosto-de-2022-420431500>;

2.1.1.5. As demais legislações específicas que podem ser acessadas em <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo> e em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/avaliacao-o-que-e/sobre-a-avaliacao-conceitos-processos-e-normas/legislacao-especifica>;

2.1.1.6. A Resolução 19/2020 do CEPE/UFPE que estabelece normas para criação, organização, funcionamento, avaliação e acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu (PPGs) na Universidade Federal de Pernambuco, que pode ser acessada em <https://www.ufpe.br/propg/legislacao>.

2.2. Se aprovadas pela CPPG, as propostas serão homologadas na Plataforma Sucupira e encaminhadas à CAPES para avaliação.

2.3. Em caso de aprovação pela CAPES, as propostas serão encaminhadas ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE para apreciação.

2.3.1. Os cursos/programas aprovados serão iniciados conforme determinação da CAPES.

### **3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA**

3.1. As propostas deverão ser elaboradas à luz do disposto na legislação e nos documentos de orientações que regulamentam a pós-graduação *Stricto Sensu* em nível nacional e, em particular, no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco, em especial a Resolução 19/2020 do CEPE/UFPE.

3.2. Os proponentes devem dar especial atenção aos seguintes aspectos:

3.2.1. Adequação da proposta quanto à concepção, coerência dos objetivos, áreas de concentração, linhas de pesquisa e estrutura curricular propostas;

3.2.2. Número adequado de docentes, assegurando capacidade de sustentação às atividades administrativas, de ensino, de orientação e de pesquisa;

3.2.3. Maturidade científica, demonstrada nos últimos 4 (quatro) anos, dos docentes permanentes, com produção adequada aos parâmetros previstos pelo documento de área.

3.2.4. Observância do corpo docente da proposta no que tange ao estabelecido na Instrução Normativa 01/2021 da CPPG;

3.2.5. Assegurar, na proposta, a infraestrutura, inclusive com a disponibilidade prévia de espaço para alocação do curso/programa, com secretaria, laboratórios entre outros.

3.3. Para cada proposta haverá um(uma) docente da UFPE responsável por acompanhar pessoalmente os trâmites necessários, por tomar as providências cabíveis para adequação e submissão da proposta no decorrer do processo APCN.

### **4. SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

4.1. As propostas devem ser protocoladas através de abertura de processo eletrônico destinado à Diretoria de Pós-graduação *Stricto Sensu* via SIPAC, constando os seguintes documentos obrigatórios:

4.1.1. Requerimento Padrão para Proposta de Criação de Curso, conforme modelo anexo a este Edital;

4.1.2. Proposta de cursos/programas *Stricto Sensu* nos moldes da proposta da Plataforma Sucupira, devidamente preenchida;

4.1.3. Ata/Trecho de ata contendo aprovação da submissão da proposta no órgão colegiado da unidade a que estiver vinculada;

4.1.4. Declaração do responsável formal pela unidade proponente de que a mesma dispõe de infraestrutura física, técnico(s) administrativo(s) e das condições necessárias para o funcionamento do curso proposto;

4.1.5. Estrutura curricular no modelo disponível no site da PROPG (<https://www.ufpe.br/propg/documentos>);

4.1.6. Relação dos(as) docentes no modelo disponível no site da PROPG (<https://www.ufpe.br/propg/documentos>);

4.1.7. Minuta do Regimento Interno do Programa, de acordo com a Resolução 19/2020 do CEPE/UFPE;

4.1.8. Proposta Orçamentária (para Mestrados e Doutorados Profissionais)..

4.2. Os documentos referidos no item 4.1 devem estar em formato editável, com exceção dos itens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4.

4.3. Caberá à DPGSS realizar uma averiguação técnica preliminar das propostas submetidas.

4.4. Caso seja constatada necessidade de correções, a proposta será devolvida pela DPGSS para que sejam realizadas as alterações indicadas.

4.5. A tramitação das propostas junto à CPPG caberá à Coordenação Geral de Programas de Pós-graduação Stricto Sensu (CGPPGSS).

4.5. Ao propor a criação de um curso/programa stricto sensu, a unidade proponente atesta a capacidade e o compromisso de recebê-lo e de fornecer-lhe espaço físico, apoio técnico administrativo e condições de funcionamento em suas dependências.

## 5. CRONOGRAMA

5.1. A submissão e análise das propostas de novos cursos e/ou programas de pós-graduação *Stricto Sensu* Acadêmicos ou Profissionais, nos níveis de Mestrado e/ou Doutorado para o ano de 2022, deverá seguir o cronograma abaixo, com momentos distintos para propostas enquadradas no art. 23 da Portaria CAPES nº 195, de 30 de novembro de 2021.

### 5.1.1. CRONOGRAMA GERAL - para todas as propostas

ATIVIDADES	DATAS	RESPONSÁVEIS
Início do preenchimento da Proposta APCN na Plataforma Sucupira, para fins de abertura de processo na UFPE	03/01/2022	Unidades Proponentes/ Responsáveis
Lançamento do Edital APCN 2022 da UFPE	17/01/2022	CGPPGSS/DPGS/PROPG
Inscrições para o Encontro Preparatório	17/01 a 28/01/2022	Unidades Proponentes/ Responsáveis
Encontro Preparatório entre a PROPG e responsáveis pelas propostas APCN	03/02/2022	CGPPGSS/DPGS/PROPG

### 5.1.1.1. CRONOGRAMA GERAL - para propostas **não** enquadradas no art. 23 da Portaria CAPES nº 195, de 30 de novembro de 2021

ATIVIDADES	DATAS	RESPONSÁVEIS
Data final para preenchimento da Proposta APCN na Plataforma Sucupira, para fins de abertura de processo na UFPE	09/06/2022	Unidades Proponentes/ Responsáveis
Data final para abertura de processo eletrônico via SIPAC (com preenchimento total das informações na Plataforma Sucupira)	09/06/2022	Unidades Proponentes/ Responsáveis
Análise e <i>feedback</i> da PROPG	Entre 10/06/2022 e 01/07/2022	CGPPGSS/DPGS/PROPG
Ajustes da proposta pela Unidade Proponente	Até 18/07/2022	Unidades Proponentes/ Responsáveis
Emissão de parecer	Até 04/08/2022	PROPG/PPG
Análise de mérito e apreciação pela CPPG	Até 09/09/2022	PROPG/PPG
Homologação na Plataforma Sucupira (em caso de recomendação institucional da proposta)	Até 30/09/2022	PROPG/PPG

### 5.1.1.2. CRONOGRAMA ESPECÍFICO - para propostas enquadradas no art. 23 da Portaria CAPES nº 195, de 30 de novembro de 2021

ATIVIDADES	DATAS	RESPONSÁVEIS
Data final para preenchimento da Proposta APCN na Plataforma Sucupira, para fins de abertura de processo na UFPE	<b>07/10/2022</b>	Unidades Proponentes/ Responsáveis
Data final para abertura de processo eletrônico via SIPAC (com preenchimento total das informações na Plataforma Sucupira)	<b>07/10/2022</b>	Unidades Proponentes/ Responsáveis

Análise e <i>feedback</i> da PROPG	<b>Entre 08/10/2022 e 28/10/2022</b>	CGPPGSS/DPGS/PROPG
Ajustes da proposta pela Unidade Proponente	<b>Até 18/11/2022</b>	Unidades Proponentes/ Responsáveis
Emissão de parecer	<b>Até 09/12/2022</b>	PROPG/CPPG
Análise de mérito e apreciação pela CPPG	<b>Até 13/01/2023</b>	PROPG/CPPG
Homologação na Plataforma Sucupira (em caso de recomendação institucional da proposta)	<b>Até 20/01/2023</b>	PROPG/CPPG

## 6. RESERVA

6.1. A PROPG reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Informações adicionais e esclarecimentos acerca deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [strictosensu.propg@ufpe.br](mailto:strictosensu.propg@ufpe.br) ou pelo WhatsApp institucional 2126-7043.

7.2. A submissão das propostas previstas neste Edital implica na aceitação de seus termos pelas partes proponentes.

Recife, 16 de setembro de 2022.

**Luciana Pedrosa Leal**

Diretora de Pós-Graduação Stricto Sensu/PROPG – UFPE

**Profª Carol Virgínia Góis Leandro**

Pró-Reitora de Pós-Graduação/PROPG – UFPE

(\* Republicado, tendo em vista ajustes motivados pela publicação do resultado da quadrienal 2017-2020 pela CAPES. Publicado originalmente no Boletim Oficial Especial nº 10, de 17/01/2022.

ANEXO

**REQUERIMENTO PADRÃO PARA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CURSO:  
MESTRADO/DOCTORADO**

À Diretoria de Pós-graduação Stricto Sensu - DPGSS/PROPG,

Apresentamos os dados informados neste requerimento, assim como a documentação anexa, para análise e apreciação da proposta de novo curso/programa de pós-graduação *stricto sensu* nos termos do Edital nº 2/2022 da PROPG.

Caracterização da proposta:

Nome do curso proposto*:	
Unidade proponente*:	
Nível*:	<input type="checkbox"/> Mestrado Acadêmico <input type="checkbox"/> Doutorado Acadêmico <input type="checkbox"/> Mestrado Profissional <input type="checkbox"/> Doutorado Profissional
Área de avaliação da CAPES*:	
Curso em forma associativa*:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim  Em caso positivo: <input type="checkbox"/> Em rede <input type="checkbox"/> Em associação  A UFPE é a instituição: <input type="checkbox"/> Coordenadora <input type="checkbox"/> Associada

Informações dos(as) responsáveis pela proposta:

Responsável*:	
Unidade de lotação*:	
E-mail*:	
Telefones*:	

Responsável:	
Unidade de lotação:	
E-mail:	
Telefones:	

O(A) responsável pela proposta declara, ainda que:

1. está ciente de que a análise deste pedido só será iniciada após correta instrução do processo com todos os documentos exigidos;
2. está ciente de que é de sua inteira responsabilidade o preenchimento dos dados da Proposta APCN na Plataforma Sucupira em consonância com as informações presentes no processo vinculado a esta proposta.

\* Campos de preenchimento obrigatório.

Obs.: Esse requerimento deve ser anexado ao SIPAC e assinado eletronicamente pelo responsável pela proposta.